

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professores para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de suprir as carências no corpo docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da zonal urbana e rural deste Município, com admissão em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado – RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de Professores, a fim de atuarem nas áreas de conhecimento/componentes curriculares elencados neste edital, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deste Município, nas zonas urbana e rural.

1.2.1. O contrato temporário mencionado no item 1.2 terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.2.2. Durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o contratado poderá ser encaminhado para desenvolver as suas atividades laborais em mais de um espaço escolar da zona urbana e/ou rural deste Município.

1.3. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no sítio eletrônico da Federação dos Municípios do RN - FEMURN. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.4. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298/99.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão observar as vagas a eles oferecidas, pois em caso de inscreverem-se em cargos que não possuam vagas destinadas a pessoas com deficiência, serão automaticamente incluídos na lista geral de candidatos.

2.4. Para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre.

2.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

2.6. O candidato que se declarou com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia promovida por Junta Médica a ser designada pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado, que verificará sua deficiência, o grau e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, o qual foi alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado do certame.

2.8. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não classificação neste Processo Seletivo ou por decisão da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas em caráter unicamente presencial, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, das 08h às 12h, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, localizada à Rua Manoel Joaquim nº 252, Centro, Gov. Dix-sept Rosado – RN. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais na inscrição.

Requisitos para inscrição e investidura no cargo:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino e não indígenas;
- d) possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) possuir disponibilidade para exercer as suas atividades na zona urbana e rural do município, podendo atuar em mais de uma instituição concomitantemente, de acordo com a necessidade da administração pública;

A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não sendo admitida inscrição por meio de procuração, correios ou e-mail.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto de acordo com a Lei nº 12.037/2009, original e cópia;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), original e cópia;

01 (uma) foto 3x4 atual;

Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, original e cópia;

Diploma de conclusão de Curso em Licenciatura Plena – Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, Língua Inglesa ou Educação Física;

Currículo atualizado, contendo todos os documentos comprobatórios a serem analisados na fase curricular;

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

A efetivação das inscrições estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos, do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.14.

Após a realização da inscrição, não será mais possível nenhuma alteração na Ficha de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração dos documentos.

Ao preencher e assinar a respectiva Ficha de Inscrição, o candidato receberá, no ato, o protocolo de inscrição.

O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, no entanto, se convocado terá que optar por apenas um cargo.

Em caso de inscrição em mais de um cargo, o candidato pagará o valor descrito no item 3.14 para cada inscrição.

O candidato que apresentar declarações e documentos falsos no ato da sua inscrição será eliminado do Processo Seletivo.

Após data e horário final fixados para a realização das inscrições, não mais serão admitidas outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá o custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetuado por meio de transferência bancária em nome do titular da inscrição ou depósito *on-line* identificado, na agência 2084-2 e conta corrente nº 75.013-1, Banco do Brasil S.A.

Não serão aceitos comprovantes de depósitos em envelopes.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não pode ser transferido para outro candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO

A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de ANÁLISE DE CURRÍCULO, que compreende a avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, conforme pontuação computada no quadro abaixo:

QUADRO 1 – Critérios de Avaliação Curricular.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	20 pontos	20 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de atuação (mínimo de 360h)*	08 pontos	16 pontos
Experiência comprovada em sala de aula, na modalidade de ensino para o cargo pleiteado, contabilizada por ano.	05 pontos	20 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 180h.	04 pontos	08 pontos
Participação em projetos de extensão (PIBID, PIBIC, PET), contabilizada por semestre.	03 pontos	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área, com no mínimo 40h.	03 pontos	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação inclusiva, com no mínimo 40h.	03 pontos	06 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/ atualização na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação, com no mínimo 40h.	03 pontos	03 pontos

(* Cursos reconhecidos pelo MEC

(* Comprovação de conclusão através de certificado ou declaração expedido pela instituição.

4.1.1. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu), os respectivos certificados de conclusão expedidos por instituição reconhecida oficialmente.

SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, será constituída de ENTREVISTA, em que serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos e a adequação do perfil profissional às atribuições para o cargo pleiteado.

4.1.2. Os critérios de avaliação da entrevista serão:

Apresentação Pessoal;

Aspectos Interpessoais;

Aspectos Profissionais.

4.1.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, situada na Rua Manoel Joaquim, 252, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

4.1.4. O candidato deverá comparecer à entrevista no endereço acima citado, conforme data e horário estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, divulgados junto ao resultado da análise curricular.

A primeira etapa corresponde a um peso de 0,7 e a segunda etapa corresponde a um peso de 0,3, de modo que a nota final será calculada pela seguinte expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = (0,7 \times \text{NOTA DA PRIMEIRA ETAPA}) + (0,3 \times \text{NOTA DA SEGUNDA ETAPA})$$

Serão consideradas duas casas decimais no resultado da nota final.

Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA, a da ENTREVISTA, duas vezes o número de vagas, por cargo, oferecidas neste Edital.

Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderão ocorrer outras chamadas para a segunda etapa deste Processo Seletivo, obedecendo-se a ordem de classificação.

Os resultados de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

Nas duas etapas serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10) para os candidatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O NÚMERO DE VAGAS

QUADRO 2 – Número de vagas e remuneração.

Nº do Cargo	Cargo	Nº vagas ampla concorrência	Nº vagas pessoas com deficiência	TOTAL GERAL DE VAGAS	Carga Horária	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração R\$
		ZONA URBANA e RURAL	ZONA URBANA e RURAL				
01	Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	19	01	20	25h	Superior em Pedagogia	R\$ 1.803,90
02	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	01	—	01	25h	Superior em Matemática	R\$ 1.803,90
03	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	03	—	03	25h	Superior em Ciências Biológicas	R\$ 1.803,90
04	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	01	—	01	25h	Superior em Língua Inglesa	R\$ 1.803,90
05	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	01	—	01	25h	Superior em Educação Física	R\$ 1.803,90

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será de 25h (vinte e cinco) horas semanais.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 do Piso Nacional do Magistério em vigor, de forma proporcional às horas trabalhadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O RESULTADO

9.1 A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº002/2021 SME/GS de 11 de fevereiro de 2021, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, localizada à Rua Manoel Joaquim nº 252, Centro, Gov. Dix-sept Rosado – RN e terá o seu resultado divulgado conforme cronograma anexo, seguindo os critérios descritos no Edital.

9.2 O resultado da primeira etapa contendo a lista dos aptos a participarem da entrevista será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

9.3. Em caso de empate, em qualquer das etapas, serão utilizados os seguintes critérios:

- Maior idade;
- Maior tempo de serviço na função;
- Maior pontuação em títulos;
- Sorteio.

9.4. O resultado final contendo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

9.5. A convocação para a contratação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente à ordem de classificação e a necessidade de pessoal no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, das seguintes fases:

- do presente edital;
- do não deferimento do pedido de inscrição;
- da classificação;
- da homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre estes no prazo máximo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h às 12h e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:

- Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- Do resultado da análise de currículos;
- Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

10.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo estabelecido.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

10.6. Não caberá recurso em relação às decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.7. Encerrado o prazo para o recurso, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes, para o exercício das funções no período letivo.

11.3. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.2. A classificação de cada candidato dar-se-á por sua pontuação obtida nas duas etapas avaliativas.

12.3. O candidato aprovado nesse Processo Seletivo fica ciente que não fará jus a nenhuma remuneração destinada a deslocamento.

12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e no compromisso em aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, na hipótese de ter sido convocado pela lista de classificação, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo.

12.7. Após a homologação do resultado, todo material objeto deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal por um período de 06 (seis) meses. Passado este período, o material será incinerado.

12.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.

12.9. Será destituído da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, se constatado em qualquer fase, o membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, inscrito no processo.

12.10. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 22 de fevereiro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Titular

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Titular

JEZARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Titular

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA

Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-Sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Titular

EVERALDO ALVES DE MORAIS

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA

Titular

KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA

Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR

Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA

Suplente

ANEXOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.brSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021**CRONOGRAMA**

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital	22/02/2021
Recursos	23 e 24/02/2021
Período de inscrições	25 e 26/02 01, 02 e 03/03/2021
Homologação das Inscrições	04/03/2021
Recursos	05 e 08/03/2021
Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	09/03/2021
Recursos	10 e 11/03/2021
Entrevistas	12 e 15/03/2021
Resultado Preliminar	17/03/2021
Recursos	18 e 19/03/2021
Resultado Final	22/03/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.brSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

DESTINATÁRIO	Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário - Edital n.º 001/2021.
IDENTIFICAÇÃO	Nome do candidato: _____ Nº de Inscrição: _____
ASSUNTO DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO	

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10
FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.brSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vicente Valentim do Vale, 406, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10

FONE: (084) 3328-3907- E-MAIL: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:A56474F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2021. Edição 2468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>